

## **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES REGIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC/2017 – SEDUC/AM.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, na função de Formador Regional para atuação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e no Programa Novo Mais Educação – PNME, conforme a Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017/MEC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM. O processo seletivo será regido por este edital e realizado na cidade de Manaus/AM;

1.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar na íntegra, as normas deste edital.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita somente de forma presencial pelo candidato, no período **12 e 13 de setembro de 2017**;

2.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no **ANEXO I** deste edital disponível no endereço eletrônico: [www.educacao.am.gov.br](http://www.educacao.am.gov.br), acompanhada da documentação disposta no item 2.3, a ser entregue na Sala da Secretaria do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta – CEPAN - SEDUC – Rua Waldomiro Lustoza, 250 - Japiim II, Manaus - AM, 69076-830, Bloco II, no horário das 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h30;

2.3 Da documentação exigida no Ato da Inscrição:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo I** deste edital);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Cópia do contracheque atualizado;
- d) Cópia do comprovante de Residência;
- e) Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios e seus originais para a validação;

2.4 Homologação das inscrições: **15 de setembro de 2017**; a ser publicada no endereço eletrônico: [www.educacao.am.gov.br](http://www.educacao.am.gov.br).

### **3. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

#### **3.1 Dos Requisitos**

3.1.1 Ser professor ou pedagogo efetivo da Rede Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou integrado

da Rede Estadual de Ensino;

3.1.2 Ter experiência na área de formação docente;

3.1.3 Ter Licenciatura Plena em: Pedagogia e/ou Normal Superior, Letras/Língua Portuguesa e possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado em Educação. Os diplomas de mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.1.4 Ter participado preferencialmente do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa como Formador das Instituições de Ensino Superior (IES), Orientador de Estudo ou Professor alfabetizador;

3.1.5 É vedada a participação de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino nos Programas de que trata a Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017/MEC;

3.1.6 Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;

3.1.7 Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para a realização das atribuições, conforme o item 8 deste edital;

3.1.8 Ter disponibilidade para viajar a fim de ministrar a formação aos formadores locais dos municípios pólos.

### **3.2 Das Vagas**

3.2.1 Os candidatos serão selecionados conforme a necessidade do PNAIC/2017, para atuarem nos polos e nos municípios jurisdicionados a esses polos, de acordo com quadro abaixo:

#### **Quadro I: POLOS E MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS**

<b>POLOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>TABATINGA</b>	AMATURÁ / ATALAIA DO NORTE BENJAMIN CONSTANT/ SANTO ANTÔNIO DO IÇA / SÃO PAULO DE OLIVENÇA TABATINGA / TONANTINS
<b>TEFÉ</b>	ALVARÃES / COARI / FONTE BOA JAPURÁ / JUTAÍ / MARAÃ / TEFÉ / UARINI
<b>MANACAPURU</b>	ANAMÃ / ANORI / BERURI / CAAPIRANGA MANACAPURU / NOVO AIRÃO
<b>MANAUS</b>	AUTAZES / BORBA / CAREIRO DA VÁRZEA CAREIRO CASTANHO / CANUTAMA CODAJÁS / IPIXUNA / IRANDUBA MANAQUIRI / MANAUS / NOVA OLINDA DO NORTE / PRESIDENTE FIGUEIREDO

	RIO PRETO DA EVA / TAPAUÁ
<b>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b>	BARCELOS / SANTA IZABEL DO RIO NEGRO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<b>PARINTINS</b>	BARREIRINHA / BOA VISTA DO RAMOS MAUÉS / NHAMUNDÁ / PARINTINS
<b>ITACOATIARA</b>	ITACOATIARA / ITAPIRANGA SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ / SILVES URUCURITUBA / URUCARÁ
<b>HUMAITÁ</b>	APUÍ / HUMAITÁ / LÁBREA / MANICORÉ NOVO ARIPUANÃ
<b>EIRUNEPÉ</b>	EIRUNEPÉ / ENVIRA
<b>BOCA DO ACRE</b>	BOCA DO ACRE / PAUINI / GUAJARÁ
<b>CARAUARI</b>	CARAUARI / ITAMARATI / JURUÁ

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Coordenação de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC no âmbito da Secretaria Estadual de Educação.

4.2 A Seleção consistirá em 3 (três) etapas:

4.2.1 Primeira Etapa: Deferimento das inscrições (eliminatório);

4.2.2 Segunda Etapa – Análise de currículo (de caráter eliminatório e classificatório). A classificação será com base na pontuação obtida no **Quadro II**. A quantidade de candidatos classificados para a entrevista será até o **dobro** do número de vagas, conforme a necessidade do programa;

#### **Quadro II: Critérios Avaliativos**

Título e Experiência Profissional	Pontuação
1) Experiência como Formador do PNAIC pelas IES	25 pontos
2) Experiência como Orientador de Estudos do PNAIC	15 pontos
3) Titulação de Doutorado em Educação	20 pontos
4) Titulação de Mestre em Educação	18 pontos
5) Titulação de Especialista na Área Educacional	10 pontos
6) Tempo de Serviço na Área de Educação como professor ou pedagogo acima de 10 anos	07 pontos
7) Tempo de Serviço na Área de Educação como professor ou pedagogo de 5 anos a 10 anos	05 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

4.2.3 Terceira Etapa – Entrevista (de caráter classificatório e eliminatório). Em caso de não comparecimento o candidato será considerado eliminado do processo;

4.2.3.1 A realização da Entrevista será no Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta – CEPAN – SEDUC, nos dias **16 e 18 de setembro de 2017**, conforme cronograma e horário informados na homologação;

4.2.3.2 O comparecimento no local da Entrevista deverá ser de 15 minutos antes do horário informado, portando documento de identificação oficial;

4.3 A classificação final será com base no resultado da entrevista.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 No caso de empate será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência em Formação Continuada no âmbito do PNAIC. Ao persistir o empate, considerar-se-á o maior tempo de experiência na docência e/ou coordenação pedagógica e, por fim, o candidato mais idoso.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os resultados serão divulgados no dia **21 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico: [www.educacao.am.gov.br](http://www.educacao.am.gov.br).

#### **7. DA FUNÇÃO**

7.1 O Formador Regional atuará na formação dos Formadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e do Programa Novo Mais Educação - PNME, nas áreas de Organização do Trabalho Pedagógico e Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa e Matemática, cuja formação compreenderá:

a) Encontro de formação inicial com Carga Horária de 16 horas;

b) Encontros com os formadores locais – Carga Horária total: 64 horas, conforme calendário das formações do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta – CEPAN - SEDUC e;

c) Seminários com carga horária de 8 horas;

d) Realização do acompanhamento pedagógico contínuo à distância, de sua respectiva turma de Formadores Locais, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Plataforma Moodle e no SISPACTO - MEC.

#### **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 Planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores locais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;

8.2 Planejar e ministrar a formação à turma de formadores locais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na

aprendizagem do aluno;

8.3 Organizar encontros com os formadores locais para o acompanhamento e avaliação da formação;

8.4 Elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores locais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;

8.5 Analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores estaduais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios enfrentados;

8.6 compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para o Estado do Amazonas.

## **9. REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração correspondente para desempenhar a função do **Formador Regional** é determinada pela Portaria nº 851, de 13 de julho de 2017/MEC, que define o valor da bolsa em R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme as normas do Sistema de Gerenciamento de Bolsas do FNDE/MEC.

## **10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

10.1 Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação, conforme a necessidade do programa.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido no corrente ano a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a continuidade do PNAIC/2017.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Em hipótese alguma serão concedidas revisão ou vista de nota das etapas da seleção ao candidato, não cabendo recurso ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

12.2 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador Regional, implicará no desligamento imediato do Programa;

12.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer uma de suas etapas o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado a uma das etapas do Processo de Seletivo Simplificado;
- b) deixar de assinar a lista de presença da Entrevista;
- c) ausentar-se, temporariamente, do local da Entrevista;
- d) comportar-se de modo a perturbar a realização de quaisquer das etapas da Seleção Simplificada ou que perturbe os demais candidatos, causando evidente

prejuízo a estes;

e) preencher com dados incorretos e inverídicos a ficha de inscrição;

f) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;

**12.4** As despesas referentes à participação em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade do candidato;

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Formação e Comitê Gestor Estadual para a Alfabetização e o Letramento.

**12.6** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 01 de setembro de 2017.



**ARONE DO NASCIMENTO BENTES**  
Secretário de Estado de Educação e  
Qualidade do Ensino